



PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2021-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMJ



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODAS AS SUAS EXTENSÕES.

Tipo de Licitação: **Menor preço por item**

Forma de Julgamento: **Por item**

Forma da Prestação dos Serviços: **Mensal**

Regência: **Lei 10.520/2002, lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar 123/2006.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Dia 09/04/2021 até as 08h30min.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 09/04/2021, às 08h30min.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, situada a Avenida Duque de Caxias, 290, na Cidade de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina.**

O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 DO OBJETO



1.1 A presente Licitação tem por objeto selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODAS AS SUAS EXTENSÕES.**

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as “**Propostas**” e os documentos exigidos para a “**Habilitação**”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
PREGÃO RESENCIAL Nº 10/2021-PMJ.	PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMJ.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (razão social)	PROPONENTE: (razão social)

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada de original a ser autenticada pelo pregoeiro em



sessão) do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada de original a ser autenticada pelo pregoeiro em sessão) do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro).

3.4.3 Segue modelo (Anexo I).

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo II).

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição**.

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada em 01 (uma) via.



b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

4.2 A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE A DESCRIÇÃO DO ITEM, O VALOR UNITÁRIO POR HORA/TÉCNICA E VALOR GLOBAL**. Quando for o caso, poderão ser colocadas referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como, todos os custos inerentes ao objeto, será única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - **Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços em anexo"**.

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;



5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.

5.1.2.3 Certidão Negativa **Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.7 Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1.2.8 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 – Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Certificado de Registro da **Empresa** participante e do **Responsável Técnico** junto ao CRA - Conselho Regional de Administração, dentro do prazo de validade.

5.1.3.2 **Atestado ou Certidão** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para execução do objeto da presente licitação compatível com as características e quantidades.



5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA**, de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

Obs.: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata ou recuperação judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

5.1.5. Outros documentos:

5.1.5.1. Anexo V – Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

5.1.5.2. Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC). Deverá ser apresentada na fase de credenciamento.

OBS. A Comprovação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser realizada durante o Credenciamento

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO:

a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem



apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

b) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "**Proposta de Preços**" e os "**Documentos de Habilitação**", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 290 - Centro, 88715-000, na cidade de Jaguaruna/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, situada na Avenida Duque de Caxias, 290 – Centro – 88715000, cujas informações poderão ser obtidas de 2ª feira à 6ª feira no telefone/fax: (48) 3624-8422; ou ainda por e-mail: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente das 07h:00min às 13h:00min.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação** e **Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso)



enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.

7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar proposta de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentado pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.



7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não esteja regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "**Das sanções administrativas**" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.4.8. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou que ultrapassem o **valor máximo do item**, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15 Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço para cada item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) definidos neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.



7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno**

Porte:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).



7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**Menor Preço**" considerando-se o **Menor Preço por Item** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao setor de Arrecadação, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, situada na Avenida Duque de Caxias, 290 – Centro, 88715-000, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.



8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital a:

10.3 Substituir, as suas expensas, após notificação formal, os itens em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

10.4 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

10.5 Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota fiscal, a sessão será retomada e os demais licitantes será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

10.7 O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:



10.8 Receber os itens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

10.9 Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificações dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO IV deste Edital;

b) Apresentem vícios de qualidade na execução dos serviços.

10.10 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á pelo Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

11.1 Os serviços, objeto do presente certame, deverão ser prestados de acordo com o termo de referência anexo ao edital.

11.2 O recebimento e a fiscalização dos serviços ficarão por conta da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A empresa será responsável por eventuais danos havidos provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.2 Existindo desequilíbrio econômico-financeiro oriundo de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual", nos termos do **art. 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93**, os preços contratados poderão ser alterados através da revisão contratual.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Administração e Finanças.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



13.3. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos próprios especificados no orçamento do Município do exercício vigente de 2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jaguaruna/SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta licitação, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

15.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Administração e Finanças, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



15.4 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

15.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexo, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@jaguaruna.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, situada na Avenida Duque De Caxias, 290 – Centro, 88715000, em dias úteis, no horário de expediente das 07h:00min às 13h:00min..

15.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
www.jaguaruna.sc.gov.br

15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Jaguaruna/SC.

15.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário** previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.17 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Credenciamento;

Anexo II - Declaração para Habilitação;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Proposta de Preços (modelo);

Anexo V – Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VI – Termo de Referência.

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Jaguaruna/SC, em 22 de Março de 2021.

Laerte Silva Dos Santos

Prefeito Municipal de Jaguaruna



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021-PMJ

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF sob nº _____, a participar da
Licitação instaurada pelo Município de Jaguaruna, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL
Nº , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se
em nome da empresa _____, inscrita sob
o CNPJ nº _____ bem como formular
propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2021.

Carimbo e assinatura do credenciante.



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021-PMJ

Declaração para Habilitação (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021-PMJ**

Minuta do Contrato

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODAS AS SUAS EXTENSÕES”.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.928.689/0001-74, sito a Avenida Duque de Caxias, 290 – Centro, 88715-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laerte Silva Dos Santos, CPF n.º 061.661.769-02, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, n.º ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF n.º _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 01 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODAS AS SUAS EXTENSÕES.**

CLÁUSULA 02 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, submete-se o presente contrato às disposições contidas no que couber nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações bem como para



definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- b) Edital do Pregão Presencial nº 10/2021.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 03 – VIGÊNCIA

3.1 A contratação derivada deste processo licitatório se faz necessária até **31 de dezembro de 2021**, com previsão inicial a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovada, a critério da Administração Municipal, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 04 – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato não poderão ser reajustados dentro do período de 12 (doze) meses.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do exercício vigente de 2021.

CLÁUSULA 05 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os serviços, objeto do presente certame, deverão ser prestados de acordo com o termo de referência anexo ao edital.

5.2 O recebimento e a fiscalização dos serviços ficarão por conta da Secretaria de Administração e Finanças.



CLÁUSULA 06 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos itens, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 **(trinta) dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de cheque nominal a Empresa ou de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

CLÁUSULA 07 - RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Edital.

CLÁUSULA 08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar o saneamento de qualquer irregularidade na entrega do objeto no prazo máximo de 48 horas;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão nº 00/2021;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.



8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos itens exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 09 - PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruna/SC, pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

4- Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA 10 - RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do



objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA 12 – VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA 13 - FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro de Jaguaruna/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Jaguaruna/SC, em..... de de 2021.

Laerte Silva Dos Santos
Prefeito Municipal de Jaguaruna/SC
Contratante

Empresa Contratada
CNPJ Prestador de Serviço
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome e CPF

2- _____
Nome e CPF



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021-PMJ**

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODAS AS SUAS EXTENSÕES**, conforme normas e especificações contidas no Pregão nº 00/2021 e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	35	Horas	Contratação Empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo em Convênios Estaduais, Federais, Consórcios Públicos, Captação de Recursos e Prestação de Contas, junto ao Executivo Municipal em todas as suas extensões.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
VALOR TOTAL PREVISTO					R\$

Valor total da proposta por extenso: (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídos todos os serviços e eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
www.jaguaruna.sc.gov.br

fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta de preços: mínimo (60 dias)

Condições e forma de pagamento: em conformidade com o edital.

Data: nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa
(ou procurador com poderes legais para tais fins) – com procuração.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
www.jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021-PMJ

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____ inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, **sob as
penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ de _____ de 2021.

Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO – VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021-PMJ

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo em convênios federais, estaduais, consórcios públicos, captação de recursos e prestação de contas, junto ao executivo municipal em todas as suas extensões.

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNTÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	Mês	Contratação Empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo em Convênios Estaduais, Federais, Consórcios Públicos, Captação de Recursos e Prestação de Contas, junto ao Executivo Municipal em todas as suas extensões.	<u>R\$ 3.659,60</u>	<u>R\$ 43.915,20</u>

II – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

2.1.1 Captação de Recursos - Noções Gerais;

2.1.2 Fontes Nacionais e Internacionais para projetos Municipais;

2.1.3 Sistemas do Governo Estadual (SIGEF, SGPE, DART, SINFAT) e Federal (SICONV, SIMEC, SISMOB, FNS, SIGARP, SIAFI, SIGOB e outros);

2.1.4 Emendas Parlamentares;

2.1.5 Estratégia: Orientação do prefeito e aos secretários e gestores indicados pelo prefeito.

2.1.6 Diagnóstico do município e dos projetos de captação de recursos;

2.1.7 Levantar a situação de todas as certidões e relatórios fiscais a fim de verificar a adimplência do município;



- 2.1.8 Levantar os projetos já desenvolvidos situação de cada um dos projetos junto ao Governo Estadual e Federal;
- 2.1.9 Estratégia: Levantamento online e in loco e relatório com status de cada projeto.
- 2.1.10 Orientar a elaboração dos projetos;
- 2.1.11 Inserir propostas no SIGEF e SICONV;
- 2.1.13 Acompanhar os pareceres da proposta;
- 2.1.14 Emitir relatório técnico sobre o andamento das propostas inseridas no sistema e indicar possíveis ações;
- 2.1.15 Monitorar os prazos de termos aditivos e entrega de prestação de contas;
- 2.1.16 Padronização de rotinas e documentos necessários, para a celebração de um convênio;
- 2.1.17 Monitoramento dos Portais: SIGEF, SICONV, SIAFI, Portal da Transparência, CIASC e Banco Central (CADIN);
- 2.1.18 Disseminação de melhores práticas adotadas na gestão de convênios, por outros municípios, estados e organizações nacionais e internacionais;

III – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. – Os serviços, objeto deste edital, serão prestados in loco no Centro Administrativo da Prefeitura de Jaguaruna/SC e/ou no local onde está indicar para melhor atender à necessidade.
- 3.2. – Quando necessários, os serviços também poderão ser prestados remotamente através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, desde que atendam às necessidades da contratante.
- 3.3. – A contratada, quando por convocação da Administração Municipal, deverá participar de reuniões administrativas, sendo sempre que os assuntos a serem abordados sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

IV – DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1. – Justificamos a contratação, haja vista que Município possui vários convênios, no âmbito Estadual e Federal, em que é necessário realizar o acompanhamento dos mesmos, com as devidas prestações de contas, inserção de propostas junto ao sistema de convênios do Governo do Estado e Federal. Diante da complexidade dos procedimentos burocráticos que visam a efetivação dos Convênios, seja Federal ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
www.jaguaruna.sc.gov.br

Estadual, tem-se a necessidade da contratação de serviços de Apoio Técnico, para dar suporte aos serviços no decorrer do exercício de 2021.

V- DOS PRAZOS:

5.1. – A contratação derivada deste processo licitatório se faz necessária até **31 de Dezembro de 2021**, com previsão inicial a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovada, a critério da Administração Municipal, na forma da Lei 8.666/93.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. – O pagamento será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços, anexado com o respectivo relatório de horas trabalhadas, devidamente assinado pelo responsável da pasta, em até 30 dias.

6.2. – Caso o serviço seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

Laerte Silva Dos Santos

Prefeito Municipal de
Jaguaruna/SC
Contratante

JAGUARUNA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
www.jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO – VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021-PMJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

Jaguaruna, __ de _____ de 2021.

